DECRETO MUNICIPAL Nº 431, DE 13 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL DE PRADÓPOLIS DIANTE DO AUMENTO CONSIDERADO DO NUMERO DE CASOS DE INFECTADOS PELO NOVO CORONAVIRUS ALÉM DE MEDIDAS RESTRITIVAS E COMPLEMENTARES COMO TOQUE DE RECOLHER NO HORÁRIO DAS 20 HORAS ÀS 05 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do artigo 4º do Decreto Municipal nº 430, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º.*** *Ficam suspensas atividades como casas noturnas, academias, centros de ginástica, campos de futebol, salões de beleza, estética, cabeleireiros, barbearias e similares,* **cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo**."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pradópolis, 13 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete